



EDITAL Nº 11/2018/DPSD/UFTM DE 11 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS EM ANÁLISES CLÍNICAS, INFORMÁTICA E SAÚDE BUCAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CEFORES

A Reitora *pro tempore* da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas do Processo Seletivo para preenchimento de vagas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida nas modalidades concomitante e subsequente ao Ensino Médio, nos termos do artigo 39 da Lei N°9.394/96, e do Regimento Interno do Centro de Educação Profissional - Cefores.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo destina-se à classificação de candidatos, mediante a realização de prova, abrangendo conteúdos de disciplinas do Ensino Médio, para preenchimento de vagas dos cursos Técnicos em Análises Clínicas, Informática e Saúde Bucal do Cefores.

1.2 Modalidade concomitante refere-se a candidatos que estão cursando o segundo ou terceiro ano do Ensino Médio e modalidade subsequente refere-se a candidatos que concluíram o Ensino Médio.

1.3 A classificação dos candidatos dar-se-á por meio dos sistemas de vagas: Ampla Concorrência, Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas (G1, G2, G3, G4) e Reserva de Vagas para Portadores de Deficiência que sejam egressos de Escolas Públicas (G14).

1.4 O candidato deverá optar por concorrer pela vaga em um dos seis sistemas citados no subitem 1.3, de acordo com a oferta apresentada no quadro 1, do subitem 2.1, deste edital.

1.5 Eventuais instruções publicadas no sítio www.uftm.edu.br. constituirão normas deste Edital.

1.6 A inscrição implicará aceitação de todos os termos deste Edital e regulamentação institucional.

1.7 Caberá à Divisão de Processo Seletivo Discente - DPSD aplicar e zelar pela observância das normas do Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

2 –DAS VAGAS

2.1 Para o Ingresso no 1º semestre de 2019, o Cefores ofertará vagas e cursos de acordo com o Quadro 1.

QUADRO 1 – CURSOS, NÚMERO DE VAGAS, MODALIDADES

Técnico em Análises Clínicas / Concomitante – Vespertino – Aulas das 13h30 às 17h30						
Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Ampla concorrência	Grupo 14	Total
3	2	2	2	10	1	20
Técnico em Análises Clínicas / Subsequente – Vespertino – Aulas das 13h30 às 17h30						
Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Ampla concorrência	Grupo 14	Total
1	1	1	1	5	1	10
Técnico em Informática / Concomitante – Vespertino – Aulas das 13h30 às 17h30						
Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Ampla concorrência	Grupo 14	Total
2	1	1	1	7	1	13
Técnico em Informática / Subsequente – Vespertino – Aulas das 13h30 às 17h30						
Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Ampla concorrência	Grupo 14	Total
2	1	1	1	6	1	12
Técnico em Saúde Bucal / Concomitante – Vespertino – Aulas das 13h30 às 17h30						
Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Ampla concorrência	Grupo 14	Total
2	1	2	1	8	1	15
Técnico em Saúde Bucal / Subsequente – Vespertino – Aulas das 13h30 às 17h30						
Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Ampla concorrência	Grupo 14	Total
2	1	2	1	8	1	15

Grupo 1 – Vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas – PPI, renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas na forma definida pela Lei 12.711/2012.

Grupo 2 – Vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas na forma definida pela Lei 12.711/2012.



Grupo 3 – Vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas – PPI, e que independente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas na forma definida pela Lei 12.711/2012.

Grupo 4 – Vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda e não declarados pretos, pardos ou indígenas, mas, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas oficiais na forma definida pela Lei 12.711/2012.

Grupo 14 – Vagas reservadas para candidatos com deficiência (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Ampla concorrência: Vagas reservadas para candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos descritos anteriormente, ou ainda que não optarem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

Observações:

- Caso o candidato a Reserva de Vagas não atenda a algum dispositivo comprobatório e persistindo a existência de vagas na modalidade Ampla Concorrência, o candidato será automaticamente reclassificado, passando a compor a lista da Ampla Concorrência.
- Se em uma das modalidades de curso (concomitante ou subsequente) forem chamados todos os classificados e persistindo a existência de vagas, o Cefores poderá utilizar a lista de espera dos classificados da outra modalidade para dar continuidade às convocações até que todas as vagas sejam preenchidas.

2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.

2.2.1 Poderão se inscrever na modalidade de reserva de vagas todos os candidatos que cursaram, com aprovação, as três séries do ensino médio em escolas públicas, ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escolas públicas, ou tenham obtido Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

2.2.2 Candidatos dos grupos 1, 2, 3, 4 e 14 deverão apresentar “Declaração de Egresso de Escola Pública”, **conforme modelo disponível no Anexo V**, juntamente com demais documentos exigidos para a matrícula.

2.2.3 Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), deverão apresentar a Autodeclaração, conforme **modelo disponível no Anexo III**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

2.2.4 Candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar o Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, conforme modelo disponível no Anexo IV acompanhado da seguinte documentação: - RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

2.2.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 2 (Grupos 1 e 2), candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, mediante apresentação dos documentos listados no Anexo II.

2.3 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomam por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica, a ser realizado por equipe técnica da UFTM responsável pelas análises.

2.4 Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.4.1 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.

2.4.2 Podem concorrer às vagas, conforme discriminado no Anexo IX, candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

2.4.3 Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital, candidatos cujos quadros estão descritos no Anexo X, ou não sejam contemplados pela legislação.

2.4.4 Candidatos que optarem pelas categorias de concorrência PcD, deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de concorrência, na eventualidade de que o seu enquadramento na primeira opção não seja efetivada ou validada.

2.5 Candidato com necessidades especiais poderá requerer atendimento especial ou especializado, indicando as condições de que necessita, conforme descrito no subitem 12.8.

2.6 A inobservância do disposto no subitem 2.4.2 acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas a candidatos com deficiência.

2.7 As vagas definidas no subitem 2.1 (Grupo 14), que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas por candidatos da Reserva de Vagas, observada a ordem geral de classificação.

2.8 Persistindo a existência de vagas na modalidade Reserva de Vagas (Grupos 1, 2, 3, 4 e 14) e esgotada a Lista de Espera em cada grupo, as vagas serão preenchidas por candidatos pertencentes à Ampla Concorrência, obedecendo-se, estritamente, à ordem de classificação.

2.9 Caso o candidato a Reserva de Vagas não atenda a algum dispositivo comprobatório e persistindo a existência de vagas na modalidade Ampla Concorrência, o candidato será automaticamente reclassificado, passando a compor a lista da Ampla Concorrência.

2.10 Caso haja qualquer mudança no número de vagas, o Cefores dará ampla divulgação das alterações.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento da taxa, o candidato deverá conhecer o disposto neste Edital e nos respectivos Anexos, bem como demais informações disponibilizadas nos sítios www.uftm.edu.br para certificar-se de que preenche os requisitos.



3.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela Internet, no sítio www.uftm.edu.br, das 9 horas do dia **08 de novembro de 2018 até 23h59min do dia 10 de dezembro de 2018**. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, via formulário eletrônico, imprimir o comprovante de inscrição e o boleto da Guia de Recolhimento da União – GRU, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

3.3 A GRU poderá ser paga até **11 de dezembro de 2018**, nas agências do Banco do Brasil. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da GRU.

3.4 A UFTM divulgará a relação das inscrições deferidas e indeferidas em **18 de dezembro de 2018**, no sítio www.uftm.edu.br após a comprovação do pagamento da GRU.

3.4.1 A UFTM não se responsabiliza por: inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores; falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação; outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados; informações bancárias errôneas e/ou advindas de crimes cibernéticos; pagamentos agendados e problemas na linha digitável do código de barras do boleto bancário, que resultem em ausência de compensação bancária.

O candidato deverá estar atento às informações dos seguintes dados bancários:

- Nome da unidade favorecida: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
- Código de Recolhimento: 28883-7
- UG/Gestão: 153035 / 15242
- Código de Referência: 1014

3.5 A taxa de inscrição paga não será devolvida, mesmo nos casos de desistência ou perda do prazo, salvo em cancelamento do certame por conveniência da Administração.

3.6 As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital.

3.7 Para candidato ou seu representante legal que não dispuser de computador ou acesso à Internet para efetuar a inscrição, haverá posto de atendimento no período de **08 de novembro a 10 de dezembro de 2018**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 20h, na secretaria do Cefores, situada na Praça Manoel Terra, 330 - Bairro Abadia. A UFTM não se responsabilizará por inscrições eventualmente não realizadas em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.



4 – DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Candidato interessado e que atenda aos requisitos para isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar à DPSD da UFTM (Av. Frei Paulino, 30 – Bairro Abadia – Uberaba-MG - CEP 38025-180), no período de **08 a 23 de novembro de 2018**, no horário de 8h às 11h e 13h30 às 16h30, os seguintes documentos:

- Requerimento de isenção de taxa de inscrição – Anexo VIII;
- Cópia da identidade e do CPF;
- Comprovante de cadastramento no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal disponível para consulta e impressão no endereço:

https://aplicacoes.mds.gov.br/saqi/consulta_cidadao/ .

4.3. A UFTM poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.4.1. Omitir informações e/ou apresentá-las falsas;

4.4.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;

4.4.3. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.

4.5 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

4.6 Não haverá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, poderão ainda efetivar sua inscrição no Processo Seletivo, dentro do prazo estabelecido neste Edital, conforme procedimentos descritos no item 3. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecidos, não estará inscrito no Processo Seletivo de que trata este Edital.



4.8 O resultado contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no dia **30 de novembro de 2018**, a partir das 14 horas, no sítio www.uftm.edu.br.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A prova será elaborada, aplicada e corrigida pelo Cefores, sob supervisão da DPSD.

5.2 O Processo Seletivo constará de prova escrita, com 60 questões de múltipla escolha, versando sobre os conteúdos programáticos nacionais para o Ensino Médio, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais. Será atribuído peso 1 (um) a cada questão, sendo:

- 10 questões de Biologia
 - 10 questões de Conhecimentos Gerais
 - 10 questões de Física
 - 10 questões de Língua Portuguesa
 - 10 questões de Matemática
 - 10 questões de Química
- TOTAL: 60 PONTOS**

5.3 A prova será realizada no dia **06 de janeiro de 2019**, das 9h às 13h, no Centro Educacional da UFTM - CE, situado na Avenida Getúlio Guaritá, nº. 159, Bairro Abadia – Uberaba - MG.

5.4 Para preenchimento da Folha de Respostas será permitida apenas utilização de caneta de **tinta preta**.

5.5 O gabarito será disponibilizado a partir das 15 horas do dia **06 de janeiro de 2019**, no sítio www.uftm.edu.br.

5.6 O resultado da Prova Escrita será divulgado no dia **14 de janeiro de 2019**, no sítio www.uftm.edu.br.

5.7 À UFTM reserva-se o direito de alterar as datas de realização da prova, mediante ampla divulgação.



5.8 Não haverá funcionamento de guarda-volumes. Assim sendo, a UFTM não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos ou documentos durante a realização do Processo.

5.9 Não haverá, em nenhuma hipótese, prova de segunda chamada.

6– DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 As vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso e grupo e também de acordo com o critério de desempate.

6.2 A classificação será feita em listagem única, a partir da classificação de todos os concorrentes, em ordem decrescente da pontuação final.

6.3 Em caso de empate, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

Cursos Técnicos em Análises Clínicas e Saúde Bucal:

1º - maior número de pontos em Biologia;

2º - maior número de pontos em Química;

3º - maior idade.

Curso Técnico em Informática:

1º - maior número de pontos em Matemática;

2º - maior número de pontos em Física;

3º - maior idade.

6.3.1 Observado o disposto anterior, se ainda assim permanecerem candidatos empatados na(s) última(s) vaga(s), os mesmos serão convocados para desempate conforme termos do Parágrafo 2º do art. 44 da Lei nº9.394, de 20/12/1996.

7- DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final será divulgado no dia **17 de janeiro de 2019**, no sítio www.uftm.edu.br.

7.2 Não serão fornecidas informações sobre o Resultado Final por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além da acima especificada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

8 – DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula em primeira chamada será realizada no período de **21 a 23 de janeiro de 2019**, das 8h às 11h e das 13h às 20h, no Centro de Educação Profissional da UFTM - Cefores, situado na Praça Manoel Terra, 330 - Uberaba – MG - Fones: 34-3700-6465 ou 34-3700-6419.

8.2 Os aprovados deverão comparecer no Centro de Educação Profissional - Cefores, munidos de 01 (uma) foto 3x4 recente, bem como dos seguintes documentos:

- a) - **Para os cursos subsequentes:** Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia). Na ausência deste, apresentar declaração de conclusão do ensino médio da instituição de ensino.
 - **Para os cursos concomitantes:** Declaração de matrícula no segundo ou terceiro ano do ensino médio.
- b) Certificado expedido por Secretaria Estadual de Educação dos Estados ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (original e cópia), em caso de certificação de conclusão de ensino médio pelo Enem;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- d) Carteira de Identidade (original e cópia);
- e) CPF (original e cópia);
- f) Título de eleitor (original e cópia);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo sítio <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou pelo Cartório Eleitoral;
- h) Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Atestado de Matrícula no CPOR ou NPOR para brasileiros maiores de 18 anos, se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, pertencentes aos Grupos 1 e 3 deverão apresentar a Autodeclaração Etno-racial (preto, pardo) ou indígena, conforme modelo disponível nos Anexos III e IV.
- j) Candidatos dos grupos 1, 2, 3 e 4, deverão entregar Declaração de Egresso de Escola Pública, conforme modelo do Anexo V.

8.2.1 Os aprovados sob regime de reserva de vagas (Grupos 1 a 4 e 14), no ato da matrícula, deverão apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados nos Anexos, de acordo com a opção feita no ato da inscrição.

8.3 A matrícula só será deferida depois que a documentação for conferida e aprovada.



8.4 Matrículas levadas a efeito por força de decisões judiciais serão canceladas, caso estas decisões, a qualquer tempo, não se confirmem.

8.5 A matrícula poderá ser realizada por meio de procuração outorgada especificamente para esse fim, não podendo o procurador ser servidor público federal, conforme modelo no Anexo VII.

8.6 Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente candidato convocado que não efetuar matrícula na data fixada ou que não apresentar qualquer dos documentos listados no subitem 8.2, e/ou demais documentos exigidos de acordo com a opção de reserva de vagas.

8.7 À UFTM reserva-se o direito de alterar número de vagas, as datas e horários estabelecidos neste Edital. Porém, responsabiliza-se por ampla divulgação, com antecedência, de quaisquer alterações.

8.8 Candidatos classificados como excedentes (lista de espera) deverão acompanhar publicações das listas de novas chamadas na página www.uftm.edu.br.

8.9 Candidatos aprovados neste Processo Seletivo estarão sujeitos a eventuais mudanças que venham a ocorrer no currículo do curso pretendido.

8.10 A UFTM reserva-se o direito de não enviar mensagens eletrônicas ou de comunicar-se de qualquer outra forma, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das listas de convocações, por meio do sítio www.uftm.edu.br

9 – DO PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

9.1 Candidatos inscritos nas modalidades de concorrência a que se referem os grupos 1 e 2 do item 2, ou seja, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverão submeter-se ao procedimento de avaliação socioeconômica, a ser conduzido por equipe técnica responsável da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – ProACE.

9.2 A entrega da documentação a que se refere o item 8 deverá ocorrer impreterivelmente nas datas e horários estabelecidos pelo Calendário de Chamadas e Matrículas, Anexo I deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

9.3 O candidato que for considerado inelegível para ocupar a vaga reservada para o critério de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo poderá interpor recurso dirigido à ProACE, em única instância, no prazo de um dia útil, a partir da data de publicação do resultado.

9.3.1 A apresentação do recurso deve ser protocolada pessoalmente pelo próprio candidato ou, ainda, poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, não podendo o procurador ser servidor público federal, na Secretaria do Cefores, das 8h às 20h.

9.3.2 A apresentação do recurso deverá conter justificativa por escrito para o pedido de revisão do resultado, bem como deve estar instruída dos respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

9.3.3 Os recursos serão analisados pelo Setor de Serviço Social da ProACE e o resultado divulgado nos prazos previstos no **Anexo I** deste Edital.

9.3.4 Quando for considerado oportuno e de acordo com critério exclusivo, será garantido ao Setor de Serviço Social da ProACE o direito de realizar entrevistas, bem como de proceder visitas ao local de domicílio do candidato e consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

9.3.5 Não caberá administrativamente, por parte do Setor de Serviço Social da ProACE, qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolada por candidato que tiver recurso indeferido.

9.4 As vagas que forem disponibilizadas em razão do indeferimento de recurso interposto por candidato serão preenchidas por candidatos inscritos sob a respectiva modalidade de concorrência, em chamada subsequente, de acordo com o contido no Calendário de Chamadas e Matrículas, **Anexo I**.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

10.1 Para concorrer, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original impresso, emitido nos últimos doze meses que antecedem ao Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. Deve



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico especialista que forneceu o laudo, de acordo com as informações constantes do anexo XI deste Edital.

10.2 O formulário e o laudo médico deverão ser entregues na Divisão de Processo Seletivo Discente - DPSD, situado na Av. Frei Paulino, 30, Bairro Abadia, Uberaba-MG, no período de **08 de novembro a 10 de dezembro de 2018**, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

10.3 O candidato que concorrer às vagas previstas para deficientes será avaliado por uma banca, a qual efetuará entrevista e verificará se a condição do candidato atende ao item 10.

10.4 A banca de verificação será responsável por atestar a conformidade do laudo médico e aprovar ou não a inscrição do candidato à vaga reservada para pessoa com deficiência(PcD).

10.5 Perderá o direito a concorrer nas vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico (original), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses que antecedem o processo ou deixar de cumprir as exigências requeridas em Edital bem como o que não for considerado pessoa com deficiência pela Banca de Verificação ou, ainda, que não comparecer à entrevista, caso houver.

10.6 No dia **18 de dezembro de 2018** será publicado no sítio www.uftm.edu.br resultado com os nomes dos candidatos avaliados pela banca, deferidos e indeferidos para concorrer nesse grupo.

10.6.1 Serão aceitos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca, que deverão ser encaminhados para o e-mail ingresso@uftm.edu.br, no prazo de 1 (um) dia útil, a partir da publicação do resultado, conforme formulário disponível no anexo VI.

10.6.2 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada.

11 - INÍCIO DAS AULAS

11.1 As aulas terão início em **04 de fevereiro de 2019, no período vespertino, das 13h30min às 17h30min.**

11.2 As atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso como, por exemplo, práticas profissionais e estágios poderão ser noturnos e/ou diurnos, a critério da Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com trinta minutos de antecedência.

12.2 Em nenhuma hipótese será permitida entrada no local de prova após o início do certame.

12.3 Os candidatos deverão permanecer no local por, pelo menos, sessenta minutos após o início da prova.

12.3.1 Decorrido esse prazo, o candidato poderá sair do local da prova levando seu caderno de questões.

12.4 O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis, a contar do dia subsequente à divulgação do gabarito e do resultado, no formulário disponível no **anexo VI**.

12.4.1 A interposição deverá conter com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando os argumentos com lógica e consistência, bem como estar instruída com material bibliográfico.

12.4.2 A solicitação do recurso deverá ser encaminhada para ingresso@uftm.edu.br.

12.4.3 Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

12.4.4 As decisões em relação aos recursos serão publicadas nos sítios www.uftm.edu.br.

12.5 Durante a realização do certame terá a prova anulada e será automaticamente eliminado o candidato que:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que comunicar-se com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios como: chapéu, boné, gorro etc.;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

-
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas na folha de resposta ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - f) não entregar as provas ao término do tempo pré-determinado;
 - g) afastar-se da sala, em qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha definitiva de resposta;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
 - k) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos.

12.5.1 Durante a aplicação da Prova, a UFTM poderá, a qualquer tempo, proceder com sistema de revista eletrônica para verificação de porte de aparelhos eletrônicos.

12.6 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique parcial ou integralmente o objetivo do concurso, a UFTM reserva-se o direito de cancelar, adiar, substituir e realizar nova prova, de modo a viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, mediante ampla divulgação.

12.7 Candidata lactante que necessitar amamentar durante a prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção de providências.

12.7.1 A candidata deverá enviar solicitação à Divisão de Processo Seletivo Discente, situada na Av. Frei Paulino, nº 30, Bairro Abadia, até o dia **10 de dezembro de 2018**.

12.7.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação.

12.7.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e permanecer em ambiente reservado para este fim.

12.7.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

12.8 Candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida que exijam condições especiais para realização da prova, deverão encaminhar à Divisão de Processo Seletivo Discente, no endereço citado no subitem 10.2 até o dia **10 de dezembro de 2018**, laudo(s) emitido(s) por especialista(s) que descreva(m) com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização da prova.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

12.9 No dia da prova os candidatos deverão estar munidos de documento oficial de identificação com foto, preferencialmente o mesmo informado na ficha de inscrição.

12.9.1 São considerados válidos os seguintes documentos com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

12.9.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

12.10 Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente, por escrito, na Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD, situada na Av. Frei Paulino, nº. 30, Bairro Abadia - CEP 38025-180, no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação.

12.11 Incorporam-se a este Edital os anexos e as demais normas regimentais da UFTM.

12.12 Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Cefores da UFTM.

Uberaba, 11 de outubro de 2018.

Prof^a.

Dr^a. Ana Lúcia de Assis Simões
Reitora *pro tempore* da UFTM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – 2019 – 1º semestre

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições	08 de novembro a 10 de dezembro de 2018	Exclusivamente pela Internet, pelo sítio www.uftm.edu.br
Solicitação de Isenção	08 a 23 de novembro de 2018	DPSD Av. Frei Paulino, 30 – 1º andar
Prazo máximo para pagamento das inscrições - GRU	11 de dezembro de 2018	Exclusivamente no Banco do Brasil.
Resultado dos pedidos de isenção	30 de novembro de 2018	Sítio da UFTM: www.uftm.edu.br
Entrega do formulário para concorrer à vaga reservada para PCD. Atendimento especializado e lactante	08 de novembro a 10 de dezembro de 2018	DPSD Av. Frei Paulino, 30 – 1º andar
Homologação das Inscrições	18 de dezembro 2018	Sítio da UFTM: www.uftm.edu.br
Recurso contra homologação	19 e 20 de dezembro 2018	Email: ingresso@uftm.edu.br
Prova Escrita	06 de janeiro 2019	Centro Educacional da UFTM. Av. Getúlio Guaritá, 159 – Bairro Abadia.
Divulgação do Gabarito da Prova	06 de janeiro de 2019	Sítio da UFTM: www.uftm.edu.br .
Prazo recursal	07 e 08 de janeiro de 2019	Exclusivamente pela Internet, pelo e-mail ingresso@uftm.edu.br
Resultado preliminar	14 de janeiro de 2019	Sítio da UFTM: www.uftm.edu.br .
Prazo recursal	15 e 16 de janeiro de 2019	Exclusivamente pela Internet, pelo e-mail ingresso@uftm.edu.br
Resultado Final das Provas e convocação para matrícula	17 de janeiro de 2019	Sítio da UFTM: www.uftm.edu.br .
Matrículas	21 a 23 de janeiro de 2019	Secretaria do Cefores Praça Manoel Terra, 330 (Mercado Municipal)
Previsão das próximas convocações de matrículas (lista de espera)	A partir de 24 de janeiro de 2019	Sítio da UFTM: www.uftm.edu.br
Início das Aulas	04 de fevereiro de 2019	Local a ser divulgado no ato da matrícula.



ANEXO II

Documentos necessários para os candidatos de Reserva de Vagas

Exclusivamente para candidatos dos Grupos 1 e 2

ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

As vagas reservadas pelas modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I - família, unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradores em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo, sendo que:

a) candidato solteiro e sem vínculo empregatício, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

b) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso;

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, a que pertence o estudante, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação;

IV – será utilizado o salário mínimo nacional de 2018 como valor de referência para o corte de renda.

2. DOS DOCUMENTOS

O candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar para conferência Formulário de requerimento para comprovação de renda (anexo), as declarações pertinentes e os documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar, conforme os itens I a X, descritos abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

I. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- a) Cópia do RG e CPF do candidato e de TODOS os demais membros do núcleo familiar maiores de 18 anos;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento de TODOS os demais membros do núcleo familiar menores de 18 anos. Caso houver, apresentar documentos referentes à tutela, adoção ou termo de guarda expedido por juiz;
- c) Cópia da certidão de casamento ou comprovação da união estável dos pais ou do convocado para matrícula;
- d) Em caso de candidatos ou pais separados/divorciados apresentar cópia da Certidão de Casamento. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver, e formal de partilha constando a partilha de bens;
 1. Se houver pagamento e/ou recebimento de pensão alimentícia:
 - Judicial: cópia do termo de audiência; cópia dos extratos bancários dos três últimos meses que antecedem ao Processo Seletivo. Na ausência de conta bancária, apresentar declaração de ausência de conta bancária, conforme instruções no subitem 3.1 deste anexo;
 - Informal: declaração do beneficiário ou do provedor da pensão, constando valor e a periodicidade do valor recebido ou pago; cópia dos extratos bancários dos três últimos meses que antecedem ao Processo Seletivo. Na ausência de conta bancária, apresentar declaração de ausência de conta bancária, conforme instruções no subitem 3.1 deste anexo;
 2. Em caso dos pais não terem sido casados ou estarem em situação de separação não legalizada, é necessário enviar uma Declaração de Próprio Punho informando a situação;
- e) Certidão de Óbito caso os pais/responsáveis sejam falecidos e cópia do inventário.
- f) Cópia de uma conta de luz, água ou telefone atualizada;
- g) Cópia do comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais.

II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA

a) Documentos básicos de comprovação de renda:

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF): cópia completa, com recibo de entrega referente ao candidato, cônjuge e pais e ou outro membro do grupo familiar que sejam obrigados a apresentar (ano base 2017, exercício 2018).
2. Cópia da Carteira de Trabalho atualizada de todos os membros familiares que residem no domicílio familiar, INDEPENDENTE DE ESTAREM OU NÃO EMPREGADOS, da página de identificação onde consta a foto (frente e verso), o último contrato de trabalho e próxima página em branco (Na ausência da carteira



de trabalho apresentar Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, conforme modelo subitem 3.6);

3. Extratos bancários de todos os bancos e contas (corrente e poupança) dos três últimos meses que antecedem ao Processo Seletivo, de todos os membros familiares (na ausência de conta bancária, apresentar Declaração de Ausência de Conta Bancária, conforme modelo subitem 3.6).

b) Documentos complementares de comprovação de renda:

1. **Trabalhadores com vínculo empregatício, carteira assinada ou servidores públicos:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia dos contracheques/holerites dos três últimos meses que antecedem o processo seletivo (agosto, setembro, outubro de 2018).
2. **Trabalhadores sem vínculo empregatício:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar documentos de aviso prévio e seguro desemprego, caso tenha sido despedido nos 7 (sete) últimos meses; declaração de renda informal (em anexo);
3. **Desempregados ou sem atividade remunerada:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar documentos de aviso prévio e seguro desemprego, caso tenha sido despedido nos 7 (sete) últimos meses; declaração de ausência de rendimentos (em anexo).
4. **Menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada ou aprendizes:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia dos três últimos contracheques/holerites.
5. **Produtores Rurais:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ - ano base 2017, exercício 2018; Cópia completa do Imposto Territorial Rural (ITR) ano base 2017, exercício 2018; Outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membro da família, quando for o caso; Cartão de vacinação do gado; Notas fiscais da venda de leite e de gastos com a produção; Para os produtores de hortifrutigranjeiros e produtos agrícolas também apresentar comprovação/declaração da comercialização mensal do produto e/ou declaração de renda mensal emitida por cooperativa, associação, contador ou similar, quando houver.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

6. **Aposentados, Pensionistas, beneficiários de Auxílio Doença ou do Benefício de Prestação Continuada:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar extrato atualizado de aposentadoria ou pensão retirado no órgão responsável, no site ou agência da Previdência Social (<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>).
7. **Autônomos e Profissionais Liberais;** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia do contrato de prestação de serviço feita pela empresa/ instituição onde presta serviço; declaração emitida pelo sindicato, cooperativa ou associação responsável pela atividade; três Recibos de Pagamento de Autônomos (RPA); guias de recolhimento ao INSS; Declaração de Rendimentos Mensais, conforme modelo subitem 3.6.
8. **Rendimentos de Aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia do contrato de locação/arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento; IPTU dos imóveis.
9. **Micro e pequenos empresários:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia completa da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) com recibo de entrega atualizado ano base 2017, exercício 2018; DECORE com rendimentos tributáveis e não tributáveis, quando for o caso; Extratos do Simples Nacional DETALHADO, quando for o caso; Extratos bancários de pessoa jurídica dos três últimos meses que antecedem ao Processo Seletivo (Na ausência de conta bancária, apresentar declaração de ausência de conta bancária, conforme anexo).
10. **Ajuda de terceiros:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar declaração atualizada do membro da família ou responsável em que conste o valor da ajuda e sua origem.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1 As declarações serão aceitas únicas e exclusivamente quando não existir documento oficial. Deverão conter nome, RG, CPF, endereço, telefone do declarante, esclarecimento completo da situação que se queira declarar, estar datada e assinada (conforme modelos abaixo). Anexar cópias do RG, CPF, e comprovante de endereço em nome do declarante, caso não resida no mesmo grupo familiar. Se o declarante for menor de 18 anos é necessário também a assinatura do pai/mãe ou responsável legal.

3.2 Em casos de estudantes de grupo familiar cursando cursos técnicos ou graduação em Instituições estaduais, federais e particulares, apresentar declaração de matrícula e frequência informando curso, período e turno do curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

3.3 O candidato que se declarar independente deverá também apresentar documentação referente à família.

3.4 As Carteiras de Trabalho deverão ser apresentadas em cópia simples e acompanhadas do original no momento da entrega da documentação.

3.5 Os comprovantes (extrato de pagamento de benefícios) pagos pelo INSS podem ser impressos pelo segurado no endereço eletrônico:
<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

3.6 Modelos de declarações disponíveis a seguir:



FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:			
Curso:		Email:	
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Naturalidade (cidade / estado):
RG:		CPF:	
Endereço estudante:		Nº	Bloco APTO
Bairro:	Cidade:	UF	CEP
Telefones:			
Tipo de residência: () própria () alugada () cedida () doada ou herdada			

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Idade	Profissão	Renda

Anexar cópia dos documentos comprobatórios

_____, ____ de _____ 201__

Assinatura do Aluno

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

(Autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores com rendimentos informais)

Eu, _____, CPF _____-_____,
residente e domiciliado na rua _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, estado de _____, declaro
que exerço a(s) atividade(s) _____, sem registro formal,
recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, nos meses de agosto,
setembro e outubro de 2018.

O endereço de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é
_____.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Assistência Social da PROACE.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1	Assinatura Testemunha 2
Nome: RG: CPF	Nome: RG: CPF

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, CPF nº _____, RG _____, UF _____, declaro, sob as penas da Lei, que não exerço atividade remunerada, pelo(s) motivo(s) indicado(s) abaixo:

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Assistência Social da PROACE.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1	Assinatura Testemunha 2
Nome: RG: CPF	Nome: RG: CPF

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____,
(estado civil) _____, CPF _____-_____,
RG _____, UF _____, residente e domiciliado no endereço
_____,
nº _____, bairro _____, município de _____,
declaro ser economicamente independente, custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria, há pelo menos _____ (especificar o tempo em meses ou anos). Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Assistência Social da PROACE.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1	Assinatura Testemunha 2
Nome: RG: CPF	Nome: RG: CPF

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
(estado civil) _____, CPF _____-_____,
RG _____, UF _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____,
bairro _____, município de _____,

declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Assistência Social da PROACE.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: NEGRO

Eu, _____,
RG _____ CPF _____ classificado no
Processo Seletivo do CEFORES da UFTM para o Curso Técnico em
_____, declaro para fim específico de ingresso na Universidade
Federal do Triângulo Mineiro que sou NEGRO.

- PRETO
 PARDO

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFTM.

_____, ____/____/2018.
Local Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal
(em caso de candidatos menores de 18 anos, é necessária assinatura do aluno e de um dos responsáveis)



Anexo IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)

Eu, _____, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFTM que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município de _____ no Estado de _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivos 2018/2019, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventuais cabíveis.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo	
<input type="checkbox"/>	RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.
<input type="checkbox"/>	Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que freqüentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

Este documento tem validade exclusiva para Registro Acadêmico de alunos da UFTM.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____(nome completo) candidato(a) ao Processo Seletivo Cefores 2019/1 da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, para cursos técnicos na “Modalidade Presencial”, declaro estar ciente de que para concorrer à reserva de vagas tenho que ter cursado o ensino médio em escola pública ou ter obtido certificação do Enem, Encceja ou demais realizadas pelos sistemas estaduais, tendo cursado o ensino fundamental em estabelecimento público.

_____, ____/____/201____
Local Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

(em caso de candidatos menores de 18 anos é necessária assinatura do aluno e um dos responsáveis)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE
Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO CEFORES
PRIMEIRO SEMESTRE – 2019

Nome completo do Candidato:

Curso Pretendido:

Justificativa e Fundamentação do recurso:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do requerente



ANEXO VII

PROCURAÇÃO

Por este presente instrumento de **PROCURAÇÃO**, eu, _____

_____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____,
na cidade de _____, no estado de _____,
nomeio e constituo como meu(minha) procurador(a)
_____,
solteiro(a)/casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na
_____, na cidade de _____ no estado de _____, a quem confiro
poderes especiais junto à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, com sede
situada em Uberaba – MG, para fins de efetuar matrícula no
Curso _____, podendo o(a) **PROCURADOR(A)** passar
recibo, assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente mandado de **PROCURAÇÃO**.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____		DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
FILIAÇÃO: _____		
ENDEREÇO: _____		TELEFONE(S): ()
BAIRRO: _____	CIDADE: _____	
EMAIL: _____		

CPF: _____	RG: _____	DATA DE EXPEDIÇÃO DO RG: / /
Nº DO EDITAL: 11/2018	CURSO AO QUAL CONCORRE: CURSO TÉCNICO EM _____	

ORIENTAÇÕES:

1 - Em conformidade com Edital do processo seletivo, **o requerimento de isenção da taxa de inscrição juntamente com a documentação descrita no subitem 4.2 devem ser entregues pessoalmente ou por terceiros no período de 08 a 23 de novembro**, na DPSD da UFTM (Av. Frei Paulino, 30 – Bairro Abadia – Uberaba-MG - CEP 38025-180, das 8h às 11h e 13h30 às 16h30).

2- O candidato **deverá** gerar o comprovante de cadastramento no Cadastro único para Programas Sociais Cadúnico do Governo Federal por meio do link:

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/

AUTODECLARAÇÃO

Declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o Número de Identificação Social – NIS _____, e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do art. 4º do Decreto acima referido (família de baixa renda). Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

Uberaba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



ANEXO IX

CONCEITOS RELATIVOS À CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ELEGIBILIDADE: QUEM PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)?

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Nos termos do edital, com base nos documentos legais expressos, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

- a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP,2010).

- f) Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:
- I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 - II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º).
- g) Pessoa com Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



ANEXO X

NÃO ELEGIBILIDADE: QUEM NÃO PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)

Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10

- **F81**): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

e) pessoa com deformidades estéticas que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

f) pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

g) pessoa com visão monocular;

h) pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.



ANEXO XI

Documentação para a comprovação de condição de deficiência

Os candidatos convocados na categoria ‘pessoas com deficiência’ deverão, no momento da inscrição, apresentar laudo médico original digitado e impresso, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem ao Processo Seletivo, contendo descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico especialista que forneceu o laudo.

O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, conforme o tipo de alteração:

1. Para candidatos com Deficiência Física: Laudo de Funcionalidade devendo constar o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo, conforme modelo disponível no Anexo XII.

2. Para candidatos surdos ou com Deficiência Auditiva: exame de audiometria realizado nos últimos doze meses que antecedem o processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3. Para candidatos com deficiência visual ou com baixa visão: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Para candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo psicológico, contendo avaliação do funcionamento intelectual e avaliação do comportamento adaptativo, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo, por profissional da psicologia, digitado e impresso, ou escrito em letra legível. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRP especialista que forneceu o laudo.

b. Os laudos para fundamentar os diagnósticos de deficiência intelectual devem estar em conformidade com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno – DSM-5.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

5. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista: Laudo médico, conforme descrito no item 8.8, contendo na descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista.

6. Para Deficiência Múltipla: exame de audiometria, e/ou exame oftalmológico, e/ou laudo de funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

7. Pessoas Surdocegos(as):

a. Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

b. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

ANEXO XII - ATESTADO DE FUNCIONALIDADE

Avaliador: _____ Especialidade: _____

Atesto que _____, portador da cédula de Identidade _____, foi submetido à avaliação funcional nesta data e classificado conforme assinalado nos domínios abaixo segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

EM RELAÇÃO À APRENDIZAGEM:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
1 – Ler (d166) – realizar atividades envolvidas na compreensão e interpretação da linguagem escrita (livros, instruções ou jornais em texto ou em braile), com o objetivo de obter conhecimentos gerais ou informações específicas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
2 – Escrever (d170) – utilizar ou produzir símbolos ou linguagem para transmitir informações, como produzir um registro escrito de eventos ou ideias ou redigir uma carta.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO À COMUNICAÇÃO:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
3 – Comunicação/recepção de mensagens orais (d310) – compreender o significado literal e implícito das mensagens em linguagem oral, como distinguir se uma frase tem um significado literal ou é uma expressão idiomática, como responder e compreender mensagens faladas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
4 – Comunicação – recepção de mensagens não verbais (d315) – compreender os significados literal e implícito das mensagens transmitidas por gestos, símbolos e desenhos.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
5 – Fala (d330) – produzir palavras, frases e passagens mais longas em mensagens faladas com significado literal e implícito, como expressar um fato ou contar uma história em linguagem oral.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
6 – Produção de mensagens não verbais (d335) – usar gestos, símbolos e desenhos para transmitir mensagens, como balançar a cabeça para indicar desacordo ou fazer um desenho ou diagrama para transmitir um fato ou uma ideia complexa.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º11/2018/DPSD/DGE/PROENS/UFTM – CEFORES

EM RELAÇÃO À MOBILIDADE:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
7 - Andar (d450) – Mover-se sobre uma superfície a pé, passo a passo, de maneira que um pé esteja sempre no solo, como passear, caminhar lentamente, andar para frente, para trás ou para o lado.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
8 – Deslocar-se por diferentes locais (d460) – andar ou se movimentar por vários lugares e situações, como andar entre cômodos em uma casa, dentro de um prédio ou pela rua de uma cidade.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
9 – Deslocar-se utilizando algum tipo de equipamento (d465) – mover todo o corpo de um lugar para o outro sobre qualquer superfície ou espaço utilizando dispositivos específicos para facilitar a movimentação ou criar outras maneiras de se mover com equipamentos como andador e cadeira de rodas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
10 – Utilização de transporte (d470) – utilizar transporte para se deslocar como passageiro, como ser levado em um automóvel ou em um ônibus.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO A EDUCAÇÃO ESCOLAR:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
11 – Educação escolar (d820) – obter acesso à escola, educação; participar de todas as responsabilidades e privilégios relacionados à escola e aprender o material do curso, matéria e outras exigências curriculares em um programa educacional primário e secundário, incluindo ir à escola regularmente, trabalhar em cooperação com outros alunos, seguir as orientações dos professores, organizar, estudar e concluir as tarefas e projetos designados e progredir para os outros estágios de educação.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO AOS FATORES AMBIENTAIS:	Definir o nível de facilitação do fator ambiental de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
12 – Produtos e tecnologia para mobilidade e transporte pessoal em ambientes internos e externos (e120) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de deslocamento dentro e fora de edifícios, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
13 – Produtos e tecnologia para comunicação (e125) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de transmissão e recepção de informações, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza. Ex.: Dispositivos ópticos e auditivos.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
14 – Produtos e tecnologia para educação (e130) – equipamentos, produtos, processos, métodos e tecnologia utilizados para aquisição de conhecimento, especialização ou habilidade, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados. Ex.: Livros, Manuais, Hardware ou Software de computador.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável

Assinatura do avaliador

_____, ____/____/201__.

Carimbo com nome e conselho profissional